



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

## CADERNO DE ENCARGOS

### **“CENTRO CULTURAL DO LOURIÇAL – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO - ARQUITETURA – PROCESSO N.º 027/AJD/SA/17”**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 21/04/2017

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Centro Cultural do  
Louriçal – Elaboração de projeto de execução -  
arquitetura"

**Processo n.º 027\_AJD\_SA\_17**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



**1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Centro Cultural do Louriçal / Projeto de execução – arquitectura – Processo n.º 027/AJD/SA/17.

**2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objetivo da presente prestação de serviços destina-se à requalificação, do edifício do Centro Cultural do Louriçal.

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

O fornecimento da prestação do serviço objeto do contrato será realizado no Concelho de Pombal.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço objeto do contrato terá que estar concluído e funcional no prazo de 90 dias.

**5. PREÇO BASE**

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 16.200,00 € (dezasseis mil e duzentos euros) isentos de IVA conforme Artigo 53.º do CI.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos serviços.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.
- 5.4. A proposta de preço deverá incluir todas as despesas, sem excepção.
- 5.5. O preço será mantido até à finalização da prestação e/ou até ao montante da adjudicação, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não sofrendo alterações devido à transição de ano civil ou quaisquer outros factores.

**6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efectuados da seguinte forma:

Projeto base / Arranjos exteriores	35%
Projeto de execução	50%



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Centro Cultural do Louriçal – Elaboração de projeto de execução - arquitetura"

**Processo n.º 027\_AJD\_SA\_17**

Assistência técnica	15%
---------------------	-----

## **7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

## **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, pelo prazo indicado no ponto 4.

11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Centro Cultural do Louriçal – Elaboração de projeto de execução - arquitetura"

**Processo n.º 027\_AJD\_SA\_17**

- 11.3. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do serviço a contratar, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 11.4. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.5. Em caso de anomalia detetada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 12.1. O projeto acima referido deverá ser elaborado de acordo com a portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;
- Devem ser incluídos levantamentos topográficos do edifício existente;
  - Deve ser previsto a requalificação do espaço envolvente.
  - Devem ser incluídas deslocações à obra, pelo menos 4 vezes durante a duração da mesma.
- 12.2. Todos os pareceres necessários à correta execução da obra.
- 12.3. Suporte do projeto
- Todos os projetos e todas as fases serão apresentadas em suporte informático (CD), em formato "DOC" e "XLS" (Office) para as peças escritas e DWG (Autocad) para as peças desenhadas.
- 12.4. Garantia de cumprimento e seguros:
- a) Em caso de incumprimento do prazo fixado por causa imputável ao adjudicatário, será aplicada uma penalidade no valor de 2% do valor do contratual por cada dia de atraso.
  - b) De acordo com o n.º 7 do art.º 378.º do CCP a responsabilidade dos projetistas é limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito, ao abrigo do respetivo contrato.
- 12.5. Faseamento do projeto:
- Projeto base / Arranjos exteriores – 30 dias



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Centro Cultural do Louriçal – Elaboração de projeto de execução - arquitetura"

**Processo n.º 027\_AJD\_SA\_17**

- Projeto de execução – 60 dias
- Assistência técnica

Relativamente a cada fase de entrega constante do planeamento de trabalhos, deve ser entregue ao Município uma cópia em formato de papel para arquivo.

Nas fases de licenciamento devem ser entregues, adicionalmente, os exemplares necessários às entidades licenciadoras.

Os projetos devem ser entregues devidamente assinados e acompanhados de termos de responsabilidade de acordo com a legislação em vigor (RJUE)

Devem estar incluídas no preço da proposta:

- As reuniões de coordenação necessárias à elaboração do projeto, incluindo as deslocações em território de Portugal Continental;
- A assistência técnica ao nível de esclarecimentos do projeto, incluindo as sessões de esclarecimento necessárias à sua compreensão.